

## Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacion

## **INDICAÇÃO**

Câmara Municipal de Ibitinga

Data: 13/05/2019 Horário: 16:08 Legislativo - IND 477/2019

SUGERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL A DIVULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.439/2017 – DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE FEZES DE ANIMAIS EM PRACAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, E A INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PONTOS DE MAIOR FLUXO DE ANIMAIS EM PASSEIO, CONSCIENTIZANDO A TODOS SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Autoria: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

Destinatário: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta indicação e encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis, conforme segue justificativa.

É de extrema importância a divulgação da lei citada para a conscientização da população que possui o hábito de passear com os animais de estimação, os quais defecam pelas ruas e seus donos não realizam a devida limpeza prejudicando as demais pessoas, sendo que possuímos legislação pertinente.

Como exemplo de local de passeio com animais de estimação menciono a calçada do entorno da área que abriga a Base da Polícia Ambiental, via esta que sempre nos deparamos com as fezes de animais deixadas pelos seus proprietários e que prejudica e traz constrangimento as demais pessoas que também realizam caminhada nessa área.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 13 de maio de 2019.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira Vereador / PTB

A Sua Excelência o Senhor

José Aparecido da Rocha

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.



DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI Nº 4.439, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a limpeza de fezes de animais em praças, parques e logradouros públicos.

(Projeto Substitutivo nº 05/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.757/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os usuarios dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação, são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2". Fica o proprietário ou condutor de cão, obrigado a recolher dejeto depositado em logradouro público, pelo animal, mesmo que este esteja sem guia ou coleira.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 45/ Esta Lei entfa em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS FEITOS Secretário de Administração

